



**MINUTADO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2009  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1540/2009**

**OBJETO: Aplicação de Forro em PVC, Divisórias em Blocos de Concreto Celular, Portas de Madeira, Pintura, Tratamento das Juntas dos Pré-Moldados, Vidros Temperados, Instalações de Auditório, Plataforma para deficientes, Brise e Guarda-Copo na Obra de ampliação do Prédio sede da SAE.**

**INTERESSADA: DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

## **01 – PREÂMBULO**

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos através da Comissão De Abertura e Julgamento de Licitações instituída pela portaria nº 006/09 de 05 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços** tipo **"Menor Preço Global"**, que será regida pela Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, cujos envelopes contendo documentação e propostas de preços deverão ser elaboradas mediante as seguintes condições:

## **02 – DA ABERTURA**

2.1 A Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações receberá os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação das empresas licitantes em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

2.1.1 – **Local:** Departamento de Administração da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, **Endereço:** Av. Dr. Altino Arantes nº 369, Centro – Ourinhos – SP.

2.1.2 – Data de entrega dos envelopes de habilitação e da proposta de preços: 01/10/2009 (quinta-feira) até as 9:00 horas protocolizados na Divisão de Material e Patrimônio.

2.1.3 – Data de abertura dos envelopes de habilitação e das propostas de preços: 01/10/2009 (quinta-feira) até as 9:15 horas;

**Observação:** No dia da abertura dos envelopes de habilitação à licitação 01/10/2009, quinta-feira às 9:15 horas, estando presentes todos os licitantes e havendo manifestação de todos de não interposição de recursos, manifestando, inclusive, renúncia ao prazo recursal, será procedida à abertura dos envelopes das "Propostas de Preços".

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova convocação.

2.3 – Após horário referido no sub-item 2.1.2, a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações não receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referente à documentação ou à propostas, salvo quando julgados necessários por essa Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações.

2.4 – A não apresentação ou incorreção do documento hábil acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório, embora não seja negado àquele o direito de participar da licitação e sanear ocorrência nas fases subsequentes.

## **03 – DO FUNDAMENTO**

3.1 – A presente licitação será realizada com fundamento na Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

## **04 – DO OBJETO**

4.1 – O objeto desta Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acabamento com a instalação de Forro em PVC, Divisórias em Blocos de Concreto Celular, Portas de Madeira, Vidros Temperados, Plataforma para deficientes, Brise e Guarda-Copo, serviços de



Pintura e Tratamento das Juntas dos Pré-Moldados e Instalações de Auditório na obra de ampliação do Prédio sede da SAE, sito à Av. Dr. Altino Arantes nº 369, Centro, no município de Ourinhos – SP, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme condições e exigências impostas no presente Edital e seus anexos.

## **05. OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS**

5.1 – O Edital de Licitação nº 04/2009 - Tomada de Preços e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, para exame, junto a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Administração da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito a Avenida Dr. Altino Arantes, 369, Ourinhos – SP.

5.2 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pelo interessado em licitar juntamente com a Comissão de Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 2.1.1, mediante ao recolhimento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) na tesouraria da SAE ou através de depósito bancário. O edital e projetos serão fornecidos através de arquivos eletrônicos, devendo o licitante extrair as cópias necessárias à elaboração da proposta.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Considerando-se a modalidade de licitação adotada e o disposto no §2º do art.34 da Lei nº 8666/93, somente serão admitidos a participar da presente licitação os interessados legalmente constituídos, **que possuam objeto social ou ramo de atividade** (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente cadastrados na SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos ou Prefeitura Municipal de Ourinhos na especialidade pertinente ou os interessados que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação.

6.2 Não poderá participar da presente licitação o interessado:

- a) que esteja sob os efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/93, aplicadas por quaisquer dos órgãos ou entes Federais, Estaduais e Municipais de qualquer dos Poderes;
- b) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- c) que esteja reunido em consórcio ou coligação;
- d) que esteja em situação de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra:

- a) o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 8666/93;
- b) a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 8666/93;
- c) servidor ou dirigente da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos ou Prefeitura Municipal de Ourinhos, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente.

6.4 – Considera-se participação indireta, para os fins dispostos no item 6.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

## **7. CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO**

7.1 –As empresas legalmente constituídas que possuam: objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem participar da presente licitação e não possuam CRC – Certificado de Registro Cadastral, na SAE ou Prefeitura Municipal de Ourinhos, deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data da entrega da licitação, os documentos relacionados mencionados na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

7.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da SAE ou publicação em imprensa oficial.

7.3 - As certidões que não tiverem especificado os respectivos prazos de validade serão aceitas com 60 (sessenta dias) a partir da data de expedição.

7.4 - Os documentos extraídos via internet terão sua autenticidade conferida pela Comissão no site correspondente.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste edital e que desejarem participar da presente licitação, deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e a proposta comercial na forma dos itens seguintes.

8.2 - A documentação de habilitação e a proposta comercial serão entregues no local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

- a) no envelope que contenha os documentos referente à habilitação:

Envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
Tomada de Preços nº 04/09 – Processo nº 1540/09  
(nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver)

- b) no envelope que contenha os documentos referente a proposta de preços:

Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
Tomada de Preços nº 04/09 – Processo nº 1540/09  
(nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver)

## 9. DO ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope “nº 01 Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos abaixo relacionados, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante.

- a) cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC, na especialidade pertinente, devidamente atualizado;
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente ao cadastramento (modelo constante do Anexo IV)
- c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS (CND ou equivalente)
- d) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (CRF);
- e) declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo V deste **Edital**.
- f) Comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de:

f.1) **atestado de qualificação profissional:** comprovante de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente (por vínculo societário, trabalhista ou contratual), na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntando-se o atestado e respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, onde considerar-se-á a compatibilidade ou semelhança especialmente quanto à execução dos serviços de acabamento e instalação de plataforma para deficientes.

f.2) nos termos do §2º, Art. 30, Lei nº 8666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

f.3) no atestado considerar-se-á a compatibilidade ou semelhança somente em relação as parcelas de maior relevância e valor significativo, neste caso tido como as obras e serviços de acabamento e instalação de plataforma para deficientes.

f.4) o atestado mencionado na alínea "g.1" deverá possuir detalhamento suficiente para que a Comissão averigüe se a obra atestada possui pertinência e compatibilidade (semelhança) com o objeto desta licitação.

f.5) caso o detentor do(s) atestado(s) que comprovem a qualificação técnica da licitante seja empregado ou prestador de serviços (não sócio) da empresa, a comprovação de seu vínculo será feita mediante apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob penas cabíveis.

f.6) o(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional tratada no item 9.1 "g.1" deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela SAE – Ourinhos.

g) comprovação de qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:

g.1) comprovação de que o licitante possui capital social integralizado mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 25.817,59 (vinte e cinco mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos);

g.2) cálculo demonstrativo da capacidade financeira da licitante, devidamente assinado pelo contador da empresa, obtido através da aplicação das formulas abaixo: (anexar cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis de onde foram extraídos os componentes das fórmulas:

g.3) Índice de Liquidez Geral > ou = 1,0, onde:

$$\text{I.L.G.} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Sendo: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

h) Atestado de Visita ao Local da Obra, fornecido pela SAE, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste edital, conforme modelo constante do Anexo VI deste **Edital**.

**h.1) A visita deverá ser precedida por engenheiro civil ou arquiteto indicado pela empresa, e será efetuada até o terceiro dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Documentos de Proposta de Preços, devendo ser marcada na SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, situada a Av. Dr. Altino Arantes nº 369- Bairro Centro, Ourinhos SP, através do fone (14) 3322 1866 ou 3322 1645, na Divisão de Projetos e Fiscalizações.**

h.2)- Ao comparecer ao local para efetuar a visita o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

9.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por Membro da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações (desde que perfeitamente legíveis) ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3 – As certidões que não tiverem especificado os seus prazos de validade, serão aceitas com 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

9.4 – Os documentos extraídos via internet terão sua autenticidade conferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitação perante o site correspondente.

9.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## 10 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – Os documentos que integrarão a proposta deverão ser elaborados em língua portuguesa de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentados, em uma via, datilografada ou digitada. Datada ou assinada pelo representante do licitante na última folha da proposta e rubricada nas demais:

10.2 - Toda Proposta entregue será considerada com prazo de validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se a mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

10.3 – Dentro do Envelope 2 – Proposta, o licitante deverá apresentar o seguinte:

a) carta proposta contendo:

- I) o nome da licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver) nº do CNPJ e endereço;
- II) menção de que proposta refere-se ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº 04/09 e indicação sucinta do objeto;
- III) indicação em moeda nacional (real) e em algarismo e por extenso, do PREÇO GLOBAL ou VALOR TOTAL DA PROPOSTA;
- IV) declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas com material, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, locomoção, transporte, hospedagem, seguro, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto deste edital;
- V) declaração expressa de atendimento a todas as especificações do objeto do Edital de Licitação nº 02/09 – Tomada de Preços e de conhecimento de todas as cláusulas e condições expressas na minuta do Contrato;
- VI) declaração expressa de que o licitante conhece os projetos e memorial descritivo da obra/serviço;
- VII) prazo de execução da obra não superior a 120 (cento e vinte) dias.

b) planilhas com quantitativos e respectivos preços unitários, totais parciais e preço global;

c) cronograma físico financeiro detalhado da obra, destacando o período de execução de cada etapa;

10.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SAE-Ourinhos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentes do resultado do processo licitatório.

10.5 – Uma vez aberta a proposta, não será admitido pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, incluindo-se alegações de erro de datilografia, digitação ou inversão de preços atribuídos aos itens cotados.

## **11 – DO JULGAMENTO**

11.1 - A licitação será processada em 02 (duas) fases:

- a) fase de habilitação que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 01 – “Documentos para Habilitação” de todas as licitantes. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas.
- b) Fase de julgamento das propostas que compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope “Proposta Comercial” das habilitadas.

11.2 – O julgamento será baseado no critério do “Menor Preço Global” ofertado para a prestação dos serviços e na análise objetiva da proposta, levando-se em conta todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.3 Após análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço.

11.4 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na sua decisão.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem falhas ou omissões relativas ao Edital e ao serviço licitado.



- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis; preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.6 – As licitantes serão classificadas em função de seus preços ajustados, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço global, conforme indicado neste edital.

11.7 - Verificada igualdade de preços entre duas ou mais licitantes, o desempate obedecerá ao disposto no art. 3º parágrafo 2º, c/c art. 45 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

11.8 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, fixar as licitantes habilitadas, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

## **12 – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

12.1 Os pedidos de esclarecimentos e outras providências referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados por escrito, a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações até as 17:00 horas do segundo dia útil anterior a data fixada para apresentação das propostas, através do fax: 14 3322 1645 ou pelo correio eletrônico: [saeour@uol.com.br](mailto:saeour@uol.com.br).

## **13 – DOS RECURSOS**

13.1 Caberão recursos por escrito, das decisões proferidas pela Administração Pública ou da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do Contrato;
- e) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitações públicas e multas.

13.2 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Atendimento da SAE, sito a Rua Monsenhor Córdova nº 46 – Centro, não admitindo em hipótese alguma o envio por fac-símile ou outro meio similar.

13.3 O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.4 A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento do processo.

13.5 Os recursos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – Após a homologação da licitação, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, convocará o licitante vencedor (adjudicatário) para assinar o termo de contrato.

14.2 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato conforme minuta constante do Anexo VIII deste Edital, celebrado entre a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada CONTRATADA que observará os termos da Lei 8666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.

14.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual fará parte o Edital, incluídos os seus anexos, e as respectivas propostas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAE



#### **14.4 - Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na alínea 2 do subitem 20.1.**

14.4 – É condição para a celebração do contrato:

- a) a manutenção das mesmas condições de habilitação pelo adjudicatário, especialmente quanto às situações de regularidade junto ao INSS e FGTS que por ocasião da assinatura do termo do contrato deverão ser verificadas pela SAE por meio eletrônico (internet) juntando-se certidão atualizada nos autos, se for o caso;
- b) a prestação pelo adjudicatário de garantia contratual na forma estabelecida no item 15 deste edital.

14.5 - Se a Licitante vencedora por qualquer tipo de circunstância não assinar o termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a SAE convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto a preços, ou revogar a licitação.

14.6 – Antes da assinatura do instrumento de contrato a licitante vencedora deverá apresentar visto do CREA /SP, em nome da licitante e do(s) profissional(is) para execução da obra, no caso deste(s) ou daquela possuir domicílio fora do Estado de São Paulo e Anotação de Responsabilidade Técnica ( ART) referente a execução do objeto deste Edital.

14.7 – A licitante no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, conforme previsto na NR 18 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.8 – A vencedora se obriga a manter durante a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação sempre que for necessário.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 – O adjudicatário deverá, dentro do prazo de convocação para assinatura do instrumento de contrato, prestar garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (valor global da proposta)

15.2 – A garantia poderá, na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, ser prestada por meio de caução em dinheiro ou em título eficaz de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.3 – A garantia contratual deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo, conforme definidos no item 17. Na hipótese de prorrogação de prazo de execução a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

15.4- A caução em dinheiro deverá ser depositada na Tesouraria da SAE no prazo estabelecido no item 15.1

15.5 – Ocorrendo rescisão de contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem concorrência de culpa do contratado, a garantia contratual serão liberada ou restituída tão logo firmado o termo de rescisão contratual.

15.6 – A rescisão do contrato com base nos incisos I a XI e Inc. XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93 acarretará a execução da garantia contratual para cobertura das obrigações contratuais, ressarcimento dos prejuízos causados, quitação das multas aplicadas (e não recolhidas) ou outras indenizações devidas.

15.7 – Na hipótese do item 15.6, sendo o valor apurado para garantia contratual insuficiente para cobertura dos prejuízos, multas e demais danos, permanecerá o contratado responsável ou obrigado pelo saldo indenizatório remanescente.

15.8 – Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia será liberada pela Contratante a Contratada.

#### **16 – DO PREÇO DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**



16.1 – Os serviços serão prestados pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

16.2 – Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar a SAE os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura referente à parcela executada/ liberada
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) CND;
- d) Cópia autenticada da matrícula do CEI – Cadastro Específico Individual da obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (a ser juntada uma única vez quando da solicitação de pagamento da 1ª. parcela)

16.3 - O pagamento referente à obra será efetuado pela Tesouraria da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ou através de Agência Bancária, em parcelas de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas. No caso de parcela relativa à última fase, o pagamento só será efetuado após o Recebimento Provisório.

16.4 – Cumprido o disposto nos subitens 18.5 e 18.6 a Contratada emitirá a Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preços e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

16.5 – O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais,

16.6 – A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos a Contratante, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusula do Contrato.

16.7 – O valor a ser efetivamente pago em cada parcela será limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase.

16.8 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

16.9 – Os serviços contratados terão seus preços reajustados com base no artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, observando-se que é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária com periodicidade inferior a um ano.

## **17. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 – O prazo para execução do objeto da presente licitação será aquele constante da proposta da empresa vencedora, o qual não poderá exceder a 90 (noventa) dias.

17.2 – A execução do objeto da presente licitação só terá início quando da emissão da Ordem de Serviços, que lhe será expedida pela Contratante;

17.3 – A Contratada deverá executar o objeto do contrato da forma e prazos discriminados no cronograma físico-financeiro.

17.4 – O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

17.4.1 – Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.



17.5 – O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da comunicação escrita da Contratada a que se refere o subitem 19.1.

17.6 – O prazo de recebimento definitivo, nele compreendido o prazo de observação do objeto licitado, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

17.7 – Recebida definitivamente à obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

17.8 – O contrato resultante desta licitação terá como termo inicial à vigência a data da emissão da ordem de serviço e vigorará até o recebimento definitivo.

17.9 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, nas hipóteses previstas no artigo 57, parágrafo primeiro da Lei nº 8666/93 devendo o respectivo procedimento observar o disposto no parágrafo segundo da mesma disposição legal.

## **18 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 – São obrigações da Contratada às apresentadas neste Edital e seus Anexos.

18.2 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da SAE, designado pela autoridade competente, doravante denominada "Fiscal do Contrato" podendo ser auxiliado por empresa especializada e Contratada para esse fim.

18.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

18.4 – As medições serão realizadas somente após a conclusão total de cada etapa e com no mínimo de 30 dias corridos.

18.5 – A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas e/ou parcialmente concluídas.

18.6 – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

18.7 – Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o subitem 18.5, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais.

18.7.1 – Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria;

18.7.2 – Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança;

18.7.3 – No caso de alguns serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de tempo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

18.7.4 – A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

18.8 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18.9 – Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de



profissional deverá ser feita por escrito, fundamenta e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo fiscal do Contrato.

## **19 – DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

19.1 - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

19.2 – Recebida a notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra.

19.3 – Verificado e adequado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o recebimento Provisório da Obra, lavrando em três vias de igual teor o recebimento Provisório, que será encaminhado a autoridade contratante.

19.4 – Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do Contrato lavrará termo circunstanciado dirigido a autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

19.5 – Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no subitem 19.1.2.

19.6 – Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o recebimento definitivo no prazo previsto no subitem 15.6.

19.7 – A Comissão de Recebimento Definitivo efetuará a vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

- atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;
- apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à Obra.

19.8 – Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente a obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinada pelas partes e dirigido a autoridade Contratante.

19.9 – No caso de vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado, e se for o caso juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-a autoridade Contratante, que adotará as medidas cabíveis.

19.10 – Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subiste na forma da Lei.

## **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita as sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

1. advertência
2. multas:
  - a) de 0,5% por dia de atraso na entrega da obra, calculado sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
  - b) de 2% sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c) de 0,4% sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobra em caso de reincidência;
  - d) de 2,0% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivada por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;



- e) de 2,0% sobre o valor total da proposta no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.
3. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, por prazo não superior a dois anos;
  4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2 – No processo da sanção administrativa, que tramitará nos mesmos autos do processo licitatório, é assegurado o contraditório e a ampla defesa, nesta compreendida defesa prévia, a qual será promovida nos seguintes prazos: em 05 (cinco) dias úteis, relativamente às sanções de advertência, multa suspensão provisória em 10 (dez) dias, relativamente à sanção de declaração de idoneidade.

20.3 – As sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 19.1.2.

20.4 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

20.4.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia prevista no subitem 12.1, e, se necessário, do pagamento que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e ou/ judicialmente.

## **21 – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES NA OBRA**

21.1 – Nos termos do § 1º do art. 65º, da Lei 8666/93, ficará o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

21.2 – As alterações porventura necessárias, no caso do item 21.1 serão efetuadas através de termo aditivo ao contrato, após apresentação pelo contratado de proposta quanto ao preço das alterações dentro dos critérios seguintes:

- a) as obras ou serviços acrescidos/suprimidos que possuam preço unitário especificado na proposta inicial (proposta apresentada na licitação) serão acertados pelos mesmos valores constantes da proposta inicial;
- b) as obras ou serviços acrescidos que não possuam preço unitário especificado na proposta inicial (proposta apresentada na licitação) serão acertados por valores a serem indicados pelo contratado em nova proposta que não poderá exceder o orçamento feito pela SAE para a execução dos mesmos.

21.3 – A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a expressão das alterações em termo aditivo de contrato.

21.4 – O contrato poderá ainda ser alterado nos demais casos especificados no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8666/93, observando-se a forma e os termos nela estabelecidos.

## **22 – DA RESCISÃO CONTRATO**

22.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório de ampla defesa, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93

22.2 – No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenização devidos a Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Contratante.

## **23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



23.1 – As despesas decorrentes do contrato originado desta licitação correrão por conta da seguinte verba do orçamento em vigor:

- 03 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
- 03.02 – Departamento de Administração;
- 03.02.01 – Diretoria de Administração;
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 104.122.0901.1.0903 – Ampliação e Remodelagem Prédio Administrativo

## 24. DO VALOR DE REFERÊNCIA

24.1 O valor global estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 258.175,99 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

## 25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” ou quaisquer outros, após sua apresentação.

25.2 – Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente **Edital**.

25.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste **Edital**, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SAE.

25.4 – Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica a submissão a todas as condições estipuladas neste **Edital**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8666/93.

25.5 – A autoridade contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93.

25.6 – No caso de alteração deste **Edital** no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7 – Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará transferida para o segundo dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.8 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente **Edital**, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, na SAE, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 369, Ourinhos – SP, até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhado a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3322 1866 ou pelo fax (14) 3322 1645.

25.9 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, estado de São Paulo.

25.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.



25.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Projeto Executivo (Memorial Descritivo)
- Anexo II – Orçamento Estimado (Planilha de Preços)
- Anexo III – Projetos Básico (Projeto Técnico)
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação
- Anexo V – Modelo de Declaração de Não-Emprego de menores
- Anexo VI – Atestado de Visita ao Local da Obra
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo VIII – Minuta do Instrumento de Contrato

Ourinhos, 15 de setembro de 2009.

**Regina Célia Bertho**  
**Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref. Tomada de Preços nº 04/09

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto  
no subitem 9.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara  
ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo  
posterior.

.....  
data

.....  
(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref. Tomada de Preços nº 04/09

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V do art 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854 de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
data

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Ref. Tomada de Preços nº 04/09

Atestamos que o Sr. ...., (engenheiro civil/arquiteto) registrado no CREA sob nº ..... na qualidade de profissional indicado pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sito a ....., na cidade de ....., estado de ....., compareceu a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, e, acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere o subitem 9.1h) do Edital.

Ourinhos, ....., ....., 2009

.....

.....



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Tomada de Preços nº 04/09

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., apresenta sua Proposta de Preços  
para os serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para a execução da ampliação do Prédio  
Administrativo da SAE, nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA ..... ( .....) dias consecutivos.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno inscrito no C.N.P.J sob. o nº 49 131 287/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Adilson Maranhão, Superintendente da SAE, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à firma ....., com sede à ....., ....., estado de ....., inscrita no C.N.P.J sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., cadastrado no CPF/MF sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista aos termos da proposta apresentada nos autos do Processo nº 1540/09, sob forma de Tomada de Preços nº 04/09, que ficará fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transição, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### 1. OBJETO

1.1 - O presente instrumento de Contrato tem por objetivo a execução dos serviços de mão-de-obra e fornecimento de materiais destinados à aplicação de Forro em PVC, Divisórias em Blocos de Concreto Celular, Portas de Madeira, Pintura, Tratamento das Juntas dos Pré-Moldados, Vidros Temperados, Instalações de Auditório, Plataforma para deficientes, Brise e Guarda-Copo na Ampliação do Prédio sede da SAE, sito à Av. Dr. Altino Arantes nº 369, Centro, no município de Ourinhos – SP, conforme Projetos constantes nos Anexos do Edital de Tomada de Preços nº 04/09.

### 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- É parte integrante deste Contrato a seguinte documentação:

- Edital de Tomada de Preços nº 04/09 e seus anexos
- Documento de Habilitação e Proposta Comercial da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.
- Plantas, Projetos, Especificações.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O recurso financeiro para realização do objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte verba do orçamento em vigor:

- 03 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
- 03.02 – Departamento de Administração;
- 03.02.01 – Diretoria de Limpeza Urbana;
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 04.122.0901.1.09030 - Ampliação e Remodelagem Prédio Administrativo.

### 4. DOS PRAZOS

4.1 – O Contratado só dará início quando da emissão da Ordem de Serviços, que lhe será expedida pela CONTRATANTE;

4.2 - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços previstos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a data de recebimento da Ordem de Serviço.

4.3 – O prazo para execução total da obra objeto do Contrato será 120 (cento e vinte) dias consecutivos;

4.4- O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente atuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

### 5. DA VIGÊNCIA

5.1- O contrato tem como termo inicial de vigência a data da ordem de serviços e vigorará pelo prazo 240 (duzentos e quarenta) dias, estabelecidos para cumprimento das obrigações contratuais atribuídas às partes.

### 6. DA GARANTIA

6.1 – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestou a garantia em favor da Contratante, na modalidade de ....., no valor de R\$ .....



(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no item **15 do Edital**.

6.2 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição da tal sanção.

6.3 - A garantia ficará sob a responsabilidade e a ordem da Contratante.

6.4 - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, a garantia complementar correspondente a 5% do valor ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do valor do novo contrato.

6.5 - Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

## **7- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado pela autoridade competente, doravante denominada "Fiscal do Contrato" podendo ser auxiliado por empresa especializada e Contratada para esse fim.

7.2 - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

7.3 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

7.4 - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o subitem 7.2, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que este ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

7.5 - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança;

7.6 - No caso de alguns serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de tempo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

7.7 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não inclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante à terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.8 - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a contratante.

7.9 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar em todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como materiais utilizados, se em desacordo com o Contrato, Edital e seus Anexos.

7.10 - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alterados, em parte, as especificações desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico, sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

7.11 - Findo o prazo contratual previsto para execução da obra e caso não esteja ela ainda concluída, o fiscal do Contrato comunicará o fato a autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual



discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 13 deste Contrato.

## **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Sem que a elas dê limite a sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- 8.1.2 – Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 8.1.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- 8.1.4 – Garantir a CONTRATADA, acesso à documentação técnica necessária à execução dos serviços;
- 8.1.5 – Atestar notas fiscais/ faturas e efetuar os pagamentos à Contratada.
- 8.1.6 – Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra.
- 8.1.7 – Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento de Obra.
- 8.1.8 – Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra, e
- 8.1.9 – Aplicar as sanções administrativas contratuais.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1– São obrigações da CONTRATADA às previstas no Edital e ainda:

- 9.1.1 – manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra, perante o CREA/ SP;
- 9.1.2 – promover anotação, registro, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à execução da obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 9.1.3 – executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 9.1 f) do Edital;
- 9.1.4 – ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 9.1.5 – submeter a previa aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda sub-contratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão do Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- 9.1.6 – Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes de trabalho;
- 9.1.7 – efetuar a suas expensas, todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto contrato;
- 9.1.8 – responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou sub-contratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- 9.1.9 – responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros;
- 9.1.10 – acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 9.1.11 – observar e cumprir a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214 08/06/78 – Legislação de Segurança e Medicina do trabalho, especialmente as NRs nºs: 04 – 05 –06 - 07 – 09 e 18 na execução da obra, deverá ser observado o cumprimento das mesmas conforme segue:
  - NR nº 04 – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
  - NR nº 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidente do Trabalho.
  - NR nº 06 – Equipamentos de Proteção Individual.
  - NR nº 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
  - NR nº 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa.

NR nº 18 – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT.

18.3.1 – É obrigatório à elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros dispositivos complementares de segurança.

18.3.1.1 – O PCMAT deve contemplar as exigências contidas na NR nº 09.

18.3.4 – Documentos que integram o PCMAT:

- a) Memorial sobre condições e Meio Ambientes de Trabalho nas Atividades e Operações, levando-se em considerações riscos de acidentes e de doenças do trabalho e suas respectivas medidas.
- b) Projeto de execução das proteções em conformidade com as etapas da execução da obra.
- c) Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas.
- d) Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT.
- e) Layout inicial do canteiro de obras, contemplando inclusive previsão dimensionamento das áreas de vivência.
- f) Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com carga horária.

Obs. O instrumento da Responsabilidade Solidária requer que a Contratante exerça o controle sobre o cumprimento das Normas Regulamentadoras, sob a pena de responder solidariamente, através de ações prevista de Responsabilidade Civil, Criminais e Acidentes do Trabalho.

9.1.13 – responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

9.1.14 – proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para perfeita execução da obra;

9.1.15 – fornecer, para o empregado na execução da obra, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente, as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero;

9.1.16 – manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três, das quais duas destacáveis e será fornecida pela Contratada;

9.1.17 – acatar as recomendações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregue mediante recibo ou registrada no “diário de ocorrências”;

9.1.18 – retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

9.1.19 – retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado quer em razão de material ou mão de obra;

9.1.20 – entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos serviços) ao final de cada fase e, sempre que o fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos serviços;

9.1.21 – sempre que pretender aplicar material e ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter a CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos, pareceres e levantamento de custos para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

9.1.22 – apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior;

9.1.25 – comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

9.1.26 - retirar todo entulho proveniente das obras e serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos;

9.1.27 – aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em até 25% do valor inicial deste contrato;

9.1.28 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.



9.1.29 – efetuar as medições somente após a conclusão total de cada etapa e com no mínimo de 30 dias corridos

9.2 – Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato;

9.3 – Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratuais;

9.4 – Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada;

## **10 - DO PREÇO**

10.1 – Pela execução da obra objeto deste contrato, a Contratada fará jús ao recebimento de R\$ ..... (.....), valor previsto para execução total do objeto contratado, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e, cujo pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e em conformidade com o item deste Contrato;

10.2 - Eventuais serviços não previstos ou atividades não constantes no Edital, mas inerente à natureza dos serviços contratados, serão pagos por composição de preços unitários e orçamentos específicos, elaborados pela CONTRATADA, desde que aprovados pelo CONTRATANTE antes da execução do mesmo.

## **11 – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

11.1 – O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b” do Inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos da Lei nº 8666/93, e será procedido da seguinte forma:

11.1.1 - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo, para entrega e aceitação da obra;

11.2 – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no subitem anterior ou ao termino do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria na obra para fins de “Recebimento Provisório”;

11.3 – Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

11.4 – Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do Contrato lavrará termo circunstanciado dirigido a autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

11.5 – A Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias;

11.6 – Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório e nele compreendido o prazo de observação do objeto licitado.

11.7 – No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinada pelas partes e encaminhado a autoridade Contratante.

11.8 – No caso de vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade



contratante, no qual relatará o que houver constatado, e se for o caso juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

11.9- O Superintendente da SAE, à vista do relatório circunstanciado de que trata o subitem anterior, deverá adotar as seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

- a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria, ou
- b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for suficiente para do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias.

11.10- O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da Lei.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ou através de Agência Bancária, de acordo com o cronograma da obra, após apresentação da documentação de cobrança e guias de recolhimento, que preencherem todas as formalidades legais e regulamentares, devidamente autenticada pela CONTRATANTE e com o visto da FISCALIZAÇÃO das obras e da CONTRATADA;

12.2 - Cumprido o disposto nos subitens 18.5 e 18.6 do Edital, a Contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preços e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

12.3 - Na nota fiscal/fatura apresentada deverão estar destacados a parcela correspondente à mão de obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária;

12.4 - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

12.5 - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos exigidos,

12.6 - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos a Contratante, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusula do Contrato.

12.7 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DIREITO DE PETIÇÃO.**

13.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita as sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

1. advertência
2. multas:
  - a) de 0,5% por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
  - b) de 2% sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c) de 0,4% sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobra em caso de reincidência;

- d) de 2,0% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivada por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- e) de 2,0% sobre o valor total da proposta no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

3. suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, por prazo não superior a dois anos;

4. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 – No processo de aplicação da sanção administrativa, que tramitará nos mesmos autos do processo licitatório, é assegurado o contraditório e a ampla defesa, nesta compreendida defesa prévia, a qual será promovida nos seguintes prazos: em 05 (cinco) dias úteis, relativamente às sanções de advertência, multa suspensão provisória em 10 (dez) dias, relativamente a sanção de declaração de idoneidade.

13.3 – As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 13.1.2.

13.4 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e ou/ judicialmente.

13.6 – Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, na forma constante do artigo 109 da referida Lei.

## **14 – DA RESCISÃO**

14.1 – O CONTRATO poderá ser rescindido pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos mediante ato do Superintendente por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses:

- I) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III) a lentidão do seu do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;
- IV) o atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V) a paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI) a subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no edital ou neste instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indiretas das normas legais que disciplinam as licitações;
- VII) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) o cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei nº 8666/93;
- IX) dissolução da sociedade;
- X) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- XI) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela autoridade superior e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- XII) acréscimo ou supressões da obra, por parte da Administração, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite previsto no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8666/93

- XIII) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, no prazo superior a 150 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurando a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV) o atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada sua situação;
- XV) a não liberação por parte da Administração de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- XVI) a ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- XVII) o descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2 – Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração, no caso enumerados nos itens I, XI, XVI E XVII;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III -judicial, nos termos da legislação.

14.3 – A rescisão administrativa ou amigável de que tratam os itens "I" e "II", do subitem anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Superintendente da SAE.

14.4 – No caso de rescisão do contrato com base nos itens XI a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regulamentes comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamento devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- III - pagamento do custo da desmobilização, conforme parágrafo segundo do artigo 79 da Lei nº8666/93.

14.5 – A rescisão de que tratam os subitem I, XI e XVI desta clausula, desde que verificada negligencia, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8666/93:

- I - assunção imediata do objeto contratado, no estado em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores da multas e indenização a eles devidos;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Administração.

14.6 – A aplicação das medidas dos incisos I e II do subitem anterior fica a credito do Superintendente da SAE, que poderá dar continuidade à execução do objeto contratado por execução direta ou indireta.

14.7 – É permitido a Contratante no caso de recuperação judicial e extrajudicial, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

14.8 – A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele , ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49,50 e 59 da Lei nº 8666/93.

## 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 - Na execução do presente Contrato, a CONTRATADA ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como as condições do edital e da Tomada de Preços nº 04/09 constante no Processo Licitatório, conforme artigo 55 - inciso XI e XIII.

15.2 - O presente Contrato, será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93, ficando eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio da partes.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.